



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA WALDEMAR MASCARENHAS, S/N, PORTÃO, Governador Mangabeira-BA**

Edital Nº 01 , de 03 de Janeiro de 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO -
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 277 de 18 de março de 2022 publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 26 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e ainda considerando: a Resolução CNE/CP Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, o Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2023, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio - modalidade de Educação a Distância (EaD) - para o Campus Governador Mangabeira, por meio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE conforme o número de vagas e cursos relacionados no Quadro - 2 do subitem 2.1 do Edital e seguindo as demais condições e as etapas definidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente ao ensino médio na modalidade EaD ficará a cargo da COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio daPORTARIA 126/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 11 de outubro de 2022. À Comissão Local compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2023, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes, da Pró-Reitoria de Ensino e dos demais setores institucionais cuja colaboração possa se fazer necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Caberá ao IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e chamadas.

1.3 Os cursos Técnicos de Nível Médio - na forma subsequente e na modalidade EaD - são destinados aos (às) candidatos(as) que já concluíram ou estão concluindo o Ensino Médio (3º ano).

1.4 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao Ensino Médio na modalidade EaD do IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira.

- I. ter concluído o Ensino Médio (3º ano) até o ato da matrícula;**
- II. apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 9.7 do Edital.**

1.5 O processo de inscrição e seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados nesse Edital para o ano letivo de 2023, se dará nas seguintes condições:

- I. em formato presencial e/ou digital, sendo ofertado aos(as) candidatos(as) que assim preferirem, pontos de apoio no Campus Governador Mangabeira e nas Secretarias de Educação dos Polos, nos dias e horários definidos no cronograma constante no Quadro 01, para realização de inscrição;**
- III. por meio de procedimento classificatório de Manifestação de Interesse/Ordem de Chegada/Ordem de Inscrição.**

1.6 O Processo Seletivo será realizado conforme etapas constantes no cronograma a seguir:

Quadro 1. Cronograma das etapas, períodos e local do Processo Seletivo Ingresso Ano Letivo 2023

Etapas	Data/Períodos	Endereço
Publicação do Edital	03/01/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/
Recurso de Impugnação ao Edital	04/01 a 05/01/2023 até às 17h	prosel.2023@gm.ifbaiano.edu.br
Resultado - Impugnação(ões) ao Edital e Publicação do Edital Homologado	06/01/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/
Período de Inscrição	09/01/2023 a 20/02/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/
Plantão de Inscrições no Campus para Realização de Inscrição	13/02 a 17/02/2023, das 09:00 às 17:00h	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Governador Mangabeira
Polo EaD/Ponto de Apoio/Plantão de Inscrição	09/01 a 17/02/2023, das 09:00 às 17:00	Secretarias de Educação dos Polos: Governador Mangabeira, Santo Estevão e Cabaceiras do Paraguaçu
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	23/02/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/

Interposição de Recurso(s) referente(s) à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	24/02/2023	prosel.2023@gm.ifbaiano.edu.br
Resultado dos Recursos/ Homologação dos Candidatos(as) Inscritos(as)	27/02/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/
Publicação do Resultado Final	28/02/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/
Publicação do Edital de Matrícula	28/02/2023	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/

1.7 Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 1 do item 1.6**).

1.7.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.2 Para requerer a impugnação, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente no endereço de e-mail do PROSEL: prosel.2023@gm.ifbaiano.edu.br, com as seguintes informações:

a) no campo assunto do e-mail:

- a.1) Escrever a expressão '**IMPUGNAÇÃO EDITAL 01, de 03 de Janeiro de 2023**';
- a.2) Escrever o nome completo do(a) candidato(a)/impugnante

b) Anexar ao e-mail: **Formulário (Anexo VI) devidamente preenchido, em formato PDF ou JPG, devidamente fundamentado e de forma clara. O formulário poderá ser assinado digitalmente nos casos em que o impugnante possua meio/dispositivo de certificação idônea de assinatura (SOUGOV, por exemplo).**

1.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Local que contará com apoio dos demais setores institucionais caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.9 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico:
<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/>

2. DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente ao Ensino Médio na modalidade EaD objetos desse Edital estão listados no Quadro 02 desse Edital.

2.1.1 É prevista, para fins deste Edital, a oferta de turmas por Polo vinculado ao *campus* Governador Mangabeira dos cursos:

- a) Polo Governador Mangabeira: Curso Técnico de Secretaria Escolar (1 turma);
- b) Polo Santo Estevão: Curso Técnico de Secretaria Escolar (1 turma); Curso Técnico de Multimeios Didáticos (1 turma); Curso Técnico de Vendas (1 turma);
- c) Polo Cabaceiras do Paraguaçu: Curso Técnico de Vendas (1 turma).

Quadro 2. Identificação dos cursos disponíveis e número de vagas por turma.

Campus	Curso	Nº de Turmas	Nº de Vagas
Governador Mangabeira	Técnico de Secretaria Escolar	1	10
Santo Estevão	Técnico de Secretaria Escolar	1	10
Santo Estevão	Técnico de Multimeios Didáticos	1	10
Santo Estevão	Técnico de Vendas	1	10
Cabaceiras do Paraguaçu	Técnico de Vendas	1	10

Curso	AC	Reserva de Vagas (RV) – Ações Afirmativas										Total de Vagas por Turma
		55%										
Secretaria Escolar	A0	45	5	17,51	1,66	5,33	0,50	17,51	1,66	5,33	0,50	40
		18	2	7	1	2	1	7	1	2	1	
Multimeios Didáticos		18	2	7	1	2	1	7	1	2	1	40
Vendas		18	2	7	1	2	1	7	1	2	1	40

2.2 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo, sem prejuízo da previsão disposta no art. 11, parágrafo único da Portaria 18/2012-MEC que garante a reserva de pelo menos uma vaga para cada modalidade de ação afirmativa nos casos em que a aplicação da porcentagem resulte em número inferior a um:

A0: Ampla concorrência: 45% do total de vagas.

A1: Candidatos(as) Pessoas com Deficiência: 5% do total de vagas.

RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 17,51% do total de vagas.

RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 1,66% do total de vagas.

RV3: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 5,33% do total de vagas.

RV4: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 0,50% do total de vagas.

RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 17,51% do total de vagas.

RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 1,66% do total de vagas.

RV7: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 5,33% do total de vagas.

RV8: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas: 0,50% do total de vagas.

* **Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, serão**

convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme (item 10).

2.3 A oferta de turmas de cada curso ocorrerá de acordo com a manifestação de interesse de cada Polo, respeitando-se os critérios do Quadro 02 deste Edital e o número máximo de vagas por turma.

2.4 Caso o número de interessados exceda o número de vagas disponível por turma, poderá(ão) ser formada(s) outra(s) turma(s), desde que haja o preenchimento de, no mínimo, 50% das vagas por turma adicional.

3 DAS RESERVAS DE VAGAS – AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e reservas de vagas estão distribuídas conforme **Quadro 02 do item 2 do Edital**, em cumprimento à **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações**, e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**, suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará aos candidatos(as) aos cursos na forma Subsequente ao Ensino Médio, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele:

- I. que tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; a realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- II. que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do ENCCEJA;
- III. que tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (**Art. 19 da Lei nº 9.394/96**), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o **Art. 20 da Lei Nº 9.394/96**.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato(as), levando-se em conta no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(as) no curso; serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do(a) candidato(as);

IV. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na **Lei nº 12.711/2012** e **Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012**, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à reserva de vaga, sendo alocado(a) na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(as) estudantes oriundos de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme **Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012**.

3.5 Em atendimento à Portaria Normativa **MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012**, o IF Baiano *Campus Governador Mangabeira* adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no **subitem 2.2** do Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus Governador Mangabeira* contidas no Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter o Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail própria ativa para efetivação do cadastro e como forma de contato caso se faça necessário, não sendo permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste Processo Seletivo poderá ser realizada através do endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/2022/10/22/processo-seletivo-2023/> no período definido no Cronograma (**Quadro 01, subitem 1.6**) do Edital.

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à **INTERNET** ou que por outro motivo assim

optem, será disponibilizado, de acordo com cronograma do Edital, **pontos de apoio para realização da inscrição e esclarecimento de dúvidas**.

4.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos conforme indicado pelo sistema online de inscrição no Processo Seletivo ou se dirigir ao campus e pontos de apoios para inscrição presencial:

- I) acessar o sistema online de inscrições do Processo Seletivo, disponível no site <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/2022/10/22/processo-seletivo-2023/>
- II) informar a escolaridade e tipo(s) de estabelecimento(s) de ensino em que/nos quais o(a) candidato(a) cursou todo o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- III) selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como 1^a opção;
- IV) selecionar um curso diferente para se inscrever como 2^a opção;
- V) selecionar a(s) reserva(s) de vagas à(as) qual(quals) deseja concorrer;
- VI) inserir arquivo PDF ou JPEG dos seguintes documentos ou entregá-los de forma presencial:
 - a) CPF;
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;
 - c) Autodeclarações: apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, conforme item 6.;
 - d) Cadastro Único (CadÚnico) ou documento comprobatório de renda, apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, conforme item 6.;
 - e) Documento de identificação e CPF do responsável para menores de 18 anos.

VII) acompanhar todas as demais ETAPAS.

4.6 Serão indeferidos requerimentos de inscrição que, até o final do prazo definido no cronograma, apresentem documentação comprobatória com:

- I. divergência na identificação do(a) candidato(a);
- II. ausência do nome do(a) candidato(a);
- III. ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido);
- IV. ilegibilidade ou cortes;
- V. dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.7 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou apresentar com inconformidades para concorrer às reservas de vagas, perderá o direito de concorrer na modalidade de reserva de vagas cuja comprovação não tenha sido realizada.

4.7.1 Em caso de candidato(a) cuja inscrição implique em participação em mais de uma modalidade de reserva de vagas será(ão) mantida(s) a(s) classificação(ões) do(a) candidato(a) na(s) modalidade(s) cuja comprovação tenha sido realizada.

4.8 Os(as) candidatos(as) PCD que tiverem seus laudos, exames ou relatórios não homologados por um dos profissionais da área de saúde do IF Baiano, perderá(ão) o direito de concorrer nesta modalidade. Da não homologação, caso exista, caberá recurso em prazo a ser informado ao(à) candidato(a) em Edital próprio.

4.9 O IF Baiano *Campus Governador Mangabeira* não se responsabilizará pelo não recebimento de

solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo único - os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo (Prosel) com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e demais setores que, porventura, sejam úteis para o resolução da demanda.

4.10 O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme **Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016**.

4.11 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida do Edital.

4.12 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <https://mangabeira.ifbaiano.edu.br>, conforme cronograma de atividades do Edital.

4.13 Não será cobrada taxa de inscrição para participar deste Processo de Ingresso de Estudantes.

4.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.15 O candidato que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.16 O(A) candidato(a) terá direito a apenas **UMA** inscrição no Processo Seletivo.

4.16.1 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

4.17 A não anexação dos documentos exigidos do Edital ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado do Edital poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo nos casos em que o erro não seja sanado até o fim do período definido para as inscrições .

4.18 Sob nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, protocolo e/ou qualquer outro meio que não o definido no Edital.

4.19 O(A) candidato(a) - ou responsável legal para menores de 18 anos - é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada - conforme estabelecido no Cronograma - no endereço eletrônico: <https://mangabeira.ifbaiano.edu.br>

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das **INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS**, momento em que será possível aos(as) candidatos(as) anexar novos documentos, conforme estabelecido no CRONOGRAMA exclusivamente no endereço de e-mail do PROSEL: prosel.2023@gm.ifbaiano.edu.br

5.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por meio de procuraçao, fax ou quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

5.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **CRONOGRAMA (quadro 01, subitem 1.6)**, no endereço eletrônico: <https://mangabeira.ifbaiano.edu.br>

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla Concorrência (A0):

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

6.2 Documentação para candidatos(as) com deficiência (A1):

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;;
- c. Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo III);
- d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;;
- c. Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo II);
- d. Consolidação de renda familiar (Anexo I);
- e. Declaração de escola pública (Anexo IV);
- f. Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.
- g. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

6.4 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV2):

- a. CPF
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;;
- c. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo III)
- d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e. Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo II).
- f. Consolidação de renda familiar (Anexo I)
- g. Declaração de escola pública (Anexo IV)
- h. Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.
- i. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas”

6.5 Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV3):

- a. CPF;

- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;**
- c. Consolidação de renda familiar (Anexo I);**
- d. Declaração de escola pública (Anexo IV);**
- e. Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.**

6.6 Documentação para candidatos(as) com deficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV4):

- a. CPF;**
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;**
- c. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo III);**
- d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);**
- e. Consolidação de renda familiar (Anexo I);**
- f. Declaração de escola pública (Anexo IV);**
- g. Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.**

6.7 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV5):

- a. CPF**
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;**
- c. Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo II).**
- d. Declaração de escola pública (Anexo IV).**
- e. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.**

6.8 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV6):

- a. CPF;**
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;**
- c. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo III);**
- d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);**
- e. Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo II).**
- f. Declaração de escola pública (Anexo IV);**
- g. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.**

6.9 Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV7):

- a. CPF;**
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;**

c. Declaração de escola pública (Anexo IV);

6.10 Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV8):

- a. CPF;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;
- c. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo III);
- d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e. Declaração de escola pública (Anexo IV)

6.11 Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (**Lei nº 12.711/2012**) deverão preencher o Anexos I - Consolidação de Renda Familiar e, apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social em nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e trabalhadores(as) autônomos(as) ou que desenvolvem **atividades rurais** poderão, alternativamente, preencher o Anexo V.

6.11.1 Os(as) candidatos(as) que não possuírem **Cadastro Único (CadÚnico)** deverão encaminhar como documento de comprovação de renda:

1. Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- **Para os trabalhadores assalariados:** Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- **Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- **Para Aposentados e Pensionistas:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- **Para os Autônomos e Profissionais Liberais:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;
- **Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento

devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.12 Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) devem observar os seguintes requisitos:

- a. Física: O relatório médico deve ser bem descrito com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b. Auditiva: Além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessário audiometria bilateral;
- c. Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)
- d. Mental: Relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.) com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)
- e. Transtorno do Espectro Autista: Relatório médico indicando o tipo, grau ou o nível de deficiência com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)

6.12.1 Os laudos médicos e respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde preferencialmente lotado no *Campus*, para a devida homologação.

6.12.2 Serão homologados laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009**.

6.13 Para homologação da inscrição no processo seletivo regido por esse Edital, o(a) candidato(a) deverá, em caso de inscrição por meio eletrônico, anexar o formulário preenchido, a documentação exigida, digitalizada, legível, em um arquivo único em formato PDF ou JPEG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (**Quadro 01 do subitem 1.6**) do Edital.

6.14 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicadas através de Edital de Convocação para Matrícula, no site do IF Baiano, nos endereços eletrônicos: <https://mangabeira.ifbaiano.edu.br> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/2022/10/22/processo-seletivo-2023/>

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, pelos cursos dentre aqueles ofertados.

7.2 Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e tipo de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.

7.4 Os critérios de classificação e desempate para as demais opções serão os mesmos da primeira opção.

7.5. O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção e demais opções de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em primeira opção.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos do Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem da manifestação de interesse/chegada.

- I. São considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.**
- II. São considerados(as) suplentes, e comporão uma lista de espera, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).**

8.2 O IF Baiano adota sistemática de preenchimento de vagas que contempla primeiramente a classificação geral por ordem de manifestação de interesse e posteriormente a classificação dentro dos grupos indicados (**subitem 2.2**), conforme **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012**.

8.3. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- I. A maior idade, considerando ano, mês, dia.**
- II. A menor renda declarada e comprovada.**
- III. Sorteio**

8.4. Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico:
<https://ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/> conforme cronograma disposto no Edital (subitem 1.6).

9 DAS MATRÍCULAS

9.1 As matrículas em primeira chamada serão realizadas conforme Edital de Convocação para Matrícula específico a ser publicado, conforme estabelecido no cronograma (**item 1.6**).

9.2 As vagas remanescentes ao final da primeira chamada de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera a ser publicada em Edital específico.

9.3 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Edital de matrícula a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4 Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no Edital de matrícula.

9.5 A inscrição e classificação neste processo seletivo não garante confirmação de matrícula.

9.6 Os(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula até 30 dias letivos após o início das aulas.

9.7 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em Edital de Convocação específico:

- I. Documento de Identificação civil - RG;**
- II. CPF;**
- III. Certidão de Nascimento ou casamento;**
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares do Ensino Médio ou Comprovante de**

Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

V. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

VI. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

VII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos disponível em: <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidos/certidao-dequitacao-eleitoral>;

VIII. RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos;

IX. 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

X. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

XI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

XII. Cartão do SUS.

9.8 O(a) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de até 60 dias, após o início das aulas, para apresentação do Histórico Escolar.

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante no (item 9.7), inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

9.10 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no (item 9.7), incisos III, IX, X, XI e XII a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, no prazo de até 60 dias após o início das aulas.

Parágrafo único - Caso haja necessidade, o Campus Governador Mangabeira poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

10 DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

10.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que se inscrever(em) para concorrer(em) às vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus Governador Mangabeira, em atendimento à **portaria nº 18/2012 do MEC** e **portaria nº 4/2018 do MPDG** e **Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO**, de 18 de agosto de 2021.

10.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (pais e avós) do(a) candidato(a).

10.4 O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas. Caso contrário, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

11.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 dias após o início das aulas, será publicado Edital Específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes da Lista de Espera, composta pelos(as) suplentes e candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

11.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para primeira e segunda opção não tenham sido convocados para matrícula, formarão cadastro reserva que poderá ser utilizado tanto para os casos de desistência quanto para remanejamento para matrícula nos cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de Edital próprio com critérios estabelecidos pela Comissão Local dentro dos parâmetros legais e estará condicionado à aceitação/manifestação de interesse do(a) candidato(a).

12 DOS RECURSOS

12.1 Para interposição de recursos em qualquer etapa prevista no Edital o(a) candidato(a) deve, se for o caso, preencher formulário específico (Anexo VI), disponível no endereço: <https://mangabeira.ifbaiano.edu.br> no período estabelecido no cronograma (subitem 1.6) ou em Edital próprio nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.

12.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista do Edital, o candidato(a) deverá fazê-lo(a) encaminhando formulário específico devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via e-mail para a Comissão Local do PROSEL, no endereço: prosel.2023@gm.ifbaiano.edu.br, no período previsto no cronograma do Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam no Quadro - 2 do Edital, no ano letivo de 2023, poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que cadastraram segunda opção, que comporão a Lista de Espera, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas, ou ainda, por Edital de Remanejamento.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo de ingresso.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo e Matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação nas páginas eletrônicas no endereço: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb/2022/10/22/processo-seletivo-2023/> e em <https://mangabeira.ifbaiano.edu.br>

13.4 A Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.

13.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

13.6 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL): prosel.2023@gm.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA WALDEMAR MASCARENHAS, S/N, PORTÃO, GMB-BA

Edital Nº 01 , de 03 de Janeiro de 2023

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome	Modalidade de Renda (marque X na opção)				Renda
	Assalariado(a)	Atividade Rural	Aposentado(a) Pensionista	Autônomo(a)	

Número do NIS: _____

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA WALDEMAR MASCARENHAS, S/N, PORTÃO, GMB-BA

Edital Nº 01 , de 03 de Janeiro de 2023

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano-2022, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

Em caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígena, incluir o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA WALDEMAR MASCARENHAS, S/N, PORTÃO, GMB-BA

Edital Nº 01 , de 03 de Janeiro de 2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro ao IF Baiano que, conforme CID sob nº _____ constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- () Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tripesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- () Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- () Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial do tipo visual, para todos os efeitos legais - Redação dada pela Lei 14.126 de 2021);
- () Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004);
- () Transtorno do Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais - Redação dada pela Lei 12.764 de 2012

() Outras (descreva): _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD)

aqueelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA WALDEMAR MASCARENHAS, S/N, PORTÃO, GMB-BA

Edital Nº 01 , de 03 de Janeiro de 2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (cargo/função) _____, da
Escola _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____ declaro
que o(a) candidato(a) _____ a ingressar no Instituto Federal
Baiano – IF Baiano, ano letivo 2023 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei
Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria nº. 18 do Ministério da
Educação e Cultura, de 11 de outubro de 2012, a saber, “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo
estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das
sanções penais eventualmente cabíveis”.

Declaro que o candidato(a) NÃO CURSOU nenhuma parte do Ensino fundamental em escolas da rede
privada ou qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos
termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/96.

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável na escola

Diretor(a) ou Vice Diretor(a) ou Secretário(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA WALDEMAR MASCARENHAS, S/N, PORTÃO, GMB-BA

Edital Nº 01 , de 03 de Janeiro de 2023

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____,

() presto serviços como autônomo ou produtor rural, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____ salários mínimos.

() Estou desempregado.

E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA WALDEMAR MASCARENHAS, S/N, PORTÃO, GMB-BA

Edital Nº 01 , de 03 de Janeiro de 2023

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
CURSO:	
ETAPA:	
DATA:	

À Comissão Local de Processo Seletivo 2023

Na qualidade de candidato(a)/ responsável por candidato(a) ao Processo de Seletivo 2023, venho, por meio deste, interpor recurso referente à etapa _____, conforme as especificações e justificativas abaixo:

ATENÇÃO: Informar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

